



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, **representado pelo Sr. Juarez José de Carvalho, Diretor do Departamento Municipal de Administração**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RODRIGO TONELOTTO**, inscrita no CNPJ nº 02.514.617/0001-50, sediada à Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, nº 60, bairro Parque Industrial, no município de Pedreira/SP, **representada pelo Sr. Ronaldo José Tonelotto**, portador do CPF nº 184.797.978-51 doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 357/2017– PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para o **fornecimento de materiais de artesanatos, durante 12 meses**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 04 - DO OBJETO:

**1.1-Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de artesanato para atender as oficinas da Saúde Mental e as oficinas de graffiti e artesanato oferecidas pelo CRAS, durante 12 meses. Conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos.**

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### 04 - DO PREÇO:

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços nº 069/2017**, perfazendo o valor global de **R\$ 10.841,84 (dez mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	60	Un	Tatame Emborrachado EVA 100cmx 100cm x 30mm	DB	46,20	2.772,00
2	3	cx	Caixa de caneta marcador de tinta pigmentada a base de água com cores vibrantes com Ponta Cônica Extra Média em Poliéster 2,5 mm com 12 canetas em cores variadas.	JOCAR	19,60	58,80



5	160	Lt	Tinta acrílica em aerosol contendo 400 ml. Acabamento fosco, que não escorre. Para uso em qualquer superfície. Indicado para graffiti, artesanato em geral, alvenaria, papel, madeira, metal etc. Cores: 20 pretas, 20 brancas, 20 vermelhas, 20 azuis, 20 amarelas, 20 verdes, 20 marrons, 20 laranjas.	COLORGIN	11,40	1.824,00
9	50	mt	Feltro de 1,50m de largura – 100% poliéster – cor preto	ESTILOTEX	9,40	470,00
10	50	mt	Feltro de 1,50m de largura – 100% poliéster – cor amarelo	ESTILOTEX	9,40	470,00
11	50	mt	Feltro de 1,50m de largura – 100% poliéster – cor marron	ESTILOTEX	9,40	470,00
12	50	mt	Feltro de 1,50m de largura – 100% poliéster – cor verde	ESTILOTEX	9,40	470,00
13	50	mt	Feltro de 1,50m de largura – 100% poliéster – cor branco	ESTILOTEX	9,40	470,00
14	50	mt	Feltro de 1,50m de largura – 100% poliéster – cor azul	ESTILOTEX	9,40	470,00
15	50	mt	Feltro de 1,50m de largura – 100% poliéster – cor rosa	ESTILOTEX	9,40	470,00
16	50	mt	Feltro de 1,50m de largura – 100% poliéster – cor vermelho	ESTILOTEX	9,40	470,00
24	20	mt	Tecido sem estampa 100 % algodão – medindo 1,60m – cor laranja	ESTILOTEX	15,50	310,00
38	10	kg	Fibra p/ enchimento: (fibra siliconada utilizada em almofadas, bonecas, bichos de pelúcia)	SANTA FÉ	17,30	173,00
39	20	pt	PACOTES DE PALITO PARA CHURRASQUINHO EM BABU, DE 25 CM, COM 1 PONTA CONTENDO 50 UNIDADES	GABOARDI	1,62	32,40
43	10	Un	CANETAS COM PONTA DE POLIESTER PARA MARCAR E PINTAR TECIDOS, NA COR PRETA	ACRILEX	3,39	33,90
47	10	Un	TESOURAS DE BORDAR, PONTA CURVA, EM AÇO MEDINDO 10 A 12 CM	TRAMONTINA	16,40	164,00
51	5	mt	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M2 VERMELHOS	S.F	9,44	47,20
52	5	mt	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M2 VERDE	S.F	9,44	47,20
53	3	mt	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M2 BEGE	S.F	9,44	28,32
54	3	mt	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M2 ROSA	S.F	9,44	28,32
55	3	mt	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M2	S.F	9,44	28,32



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

77

			AMARELO			
56	3	mt	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M2 AZUL	S.F	9,44	28,32
57	2	mt	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M2 LARANJA	S.F	9,44	18,88
58	2	mt	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M2 PRETO	S.F	9,44	18,88
59	2	mt	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M2 MARROM	S.F	9,44	18,88
60	3	metro	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA: 180G/M2 BRANCO	S.F	9,44	28,32
82	6	Unidade	TRINCHAS SIMPLES, CABO DE PLASTICO, PARA PEQUENOS TRABALHOS E ARTESANATOS, 2 POLEGADAS	TIGRE	2,85	17,10
86	3	m <sup>2</sup>	M2 DE REVESTIMENTOS PARA MOSAICO, CORES VIVAS, VERMELHO	P. MOSAICO	41,00	123,00
87	3	m <sup>2</sup>	M2 DE REVESTIMENTOS PARA MOSAICO, CORES VIVAS, AZUL	P. MOSAICO	41,00	123,00
88	3	m <sup>2</sup>	M2 DE REVESTIMENTOS PARA MOSAICO, CORES VIVAS, AMARELO	P. MOSAICO	41,00	123,00
89	3	m <sup>2</sup>	M2 DE REVESTIMENTOS PARA MOSAICO, CORES VIVAS, VERDE	P. MOSAICO	41,00	123,00
90	3	m <sup>2</sup>	M2 DE REVESTIMENTOS PARA MOSAICO, CORES VIVAS, BRANCO	P. MOSAICO	41,00	123,00
91	3	m <sup>2</sup>	M2 DE REVESTIMENTOS PARA MOSAICO, CORES VIVAS, PRETO	P. MOSAICO	41,00	123,00
92	3	m <sup>2</sup>	M2 DE REVESTIMENTOS PARA MOSAICO, CORES VIVAS, MARROM	P. MOSAICO	41,00	123,00
93	3	m <sup>2</sup>	M2 DE REVESTIMENTOS PARA MOSAICO, CORES VIVAS, LARANJA	P. MOSAICO	41,00	123,00
94	3	m <sup>2</sup>	M2 DE REVESTIMENTOS PARA MOSAICO, CORES VIVAS, ROSA	P. MOSAICO	41,00	123,00
95	3	m <sup>2</sup>	M2 DE REVESTIMENTOS PARA MOSAICO, CORES VIVAS, BEGE	P. MOSAICO	41,00	123,00
96	30	Unidade	PEÇAS MADEIRA EM MDF, PARA ARTESANATOS, PRONTAS PARA PINTURAS E DECORAÇÕES, NOS FORMATOS DE VASO, PORTA CHAVES, PORTA CANETA, MOLDURAS DE FOTO, PORTA RETRATOS, BANDEJAS E CESTINHOS	ARTE	5,80	174,00
<b>Valor Global: R\$ 10.841,84</b>						



II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão - Registro de Preços nº 069/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão - Registro de Preços nº 069/2017** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no local designado na Ordem de Fornecimento.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

III - A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades dispostas na da Lei Federal nº 8.666/93.

### 06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo IX – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo IX – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I** – A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

**II** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**III** – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos ou imperfeições. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante

**IV** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**V** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**VI** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VII** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VIII** - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

**IX** - A empresa detentora da presente ata poderá, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

X – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### 08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:



8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Paraisópolis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reequilíbrio contratual pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reequilíbrio, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.



### 10 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 357/2017, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### 11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor, quando serão fornecidos os layouts dos produtos, caso necessário.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão - Registro de Preços nº 069/2017 e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.



II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, 20 de novembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE**  
**Juarez José de Carvalho**  
**Diretor do Departamento Municipal de Administração**

**RODRIGO TONELOTTO**  
**EMPRESA CONTRATADA**



### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2017

Processo n.º: 357/2017– PREGÃO RP n.º: 069/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG  
RODRIGO TONELOTTO

**Objeto:** Fornecimento de materiais de artesanato para atender as oficinas da Saúde Mental e as oficinas de graffiti e artesanato oferecidas pelo CRAS, durante 12 (doze) meses.

**Valor global:** Perfazendo o valor global de R\$ 10.841,84 (dez mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	60	Un	Tatame Emborrachado EVA 100cmx 100cm x 30mm	DB	46,20	2.772,00
2	3	cx	Caixa de caneta marcador de tinta pigmentada a base de água com cores vibrantes com Ponta Cônica Extra Média em Poliéster 2,5 mm com 12 canetas em cores variadas.	JOCAR	19,60	58,80
5	160	Lt	Tinta acrílica em aerosol contendo 400 ml. Acabamento fosco, que não escorre. Para uso em qualquer superfície. Indicado para graffiti, artesanato em geral, alvenaria, papel, madeira, metal etc. Cores: 20 pretas, 20 brancas, 20 vermelhas, 20 azuis, 20 amarelas, 20 verdes, 20 marrons, 20 laranjas.	COLORGIN	11,40	1.824,00
9	50	mt	Feltro de 1,50m de largura – 100% poliéster – cor preto	ESTILOTEX	9,40	470,00
10	50	mt	Feltro de 1,50m de largura – 100% poliéster – cor amarelo	ESTILOTEX	9,40	470,00
11	50	mt	Feltro de 1,50m de largura – 100% poliéster – cor marron	ESTILOTEX	9,40	470,00
12	50	mt	Feltro de 1,50m de largura – 100% poliéster – cor verde	ESTILOTEX	9,40	470,00
13	50	mt	Feltro de 1,50m de largura – 100% poliéster – cor branco	ESTILOTEX	9,40	470,00
14	50	mt	Feltro de 1,50m de largura – 100% poliéster – cor azul	ESTILOTEX	9,40	470,00
15	50	mt	Feltro de 1,50m de largura – 100% poliéster – cor rosa	ESTILOTEX	9,40	470,00
16	50	mt	Feltro de 1,50m de largura – 100% poliéster – cor vermelho	ESTILOTEX	9,40	470,00
24	20	mt	Tecido sem estampa 100 % algodão – medindo 1,60m– cor laranja	ESTILOTEX	15,50	310,00



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

84

38	10	kg	Fibra p/ enchimento: (fibra siliconada utilizada em almofadas, bonecas, bichos de pelúcia)	SANTA FÉ	17,30	173,00
39	20	pt	PACOTES DE PALITO PARA CHURRASQUINHO EM BABU, DE 25 CM, COM 1 PONTA CONTENDO 50 UNIDADES	GABOARDI	1,62	32,40
43	10	Un	CANETAS COM PONTA DE POLIESTER PARA MARCAR E PINTAR TECIDOS, NA COR PRETA	ACRILEX	3,39	33,90
47	10	Un	TESOURAS DE BORDAR, PONTA CURVA, EM AÇO MEDINDO 10 A 12 CM	TRAMONTINA	16,40	164,00
51	5	mt	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA : 180G/M2 VERMELHOS	S.F	9,44	47,20
52	5	mt	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA : 180G/M2 VERDE	S.F	9,44	47,20
53	3	mt	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA : 180G/M2 BEGE	S.F	9,44	28,32
54	3	mt	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA : 180G/M2 ROSA	S.F	9,44	28,32
55	3	mt	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA : 180G/M2 AMARELO	S.F	9,44	28,32
56	3	mt	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA : 180G/M2 AZUL	S.F	9,44	28,32
57	2	mt	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA : 180G/M2 LARANJA	S.F	9,44	18,88
58	2	mt	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA : 180G/M2 PRETO	S.F	9,44	18,88
59	2	mt	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA : 180G/M2 MARROM	S.F	9,44	18,88
60	3	metro	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA : 180G/M2 BRANCO	S.F	9,44	28,32
82	6	Unidade	TRINCHAS SIMPLES, CABO DE PLASTICO, PARA PEQUENOS TRABALHOS E ARTESANATOS, 2 POLEGADAS	TIGRE	2,85	17,10
86	3	m <sup>2</sup>	M2 DE REVESTIMENTOS PARA MOSAICO, CORES VIVAS, VERMELHO	P. MOSAICO	41,00	123,00
87	3	m <sup>2</sup>	M2 DE REVESTIMENTOS PARA MOSAICO, CORES VIVAS, AZUL	P. MOSAICO	41,00	123,00
88	3	m <sup>2</sup>	M2 DE REVESTIMENTOS PARA MOSAICO, CORES VIVAS, AMARELO	P. MOSAICO	41,00	123,00
89	3	m <sup>2</sup>	M2 DE REVESTIMENTOS PARA MOSAICO, CORES VIVAS, VERDE	P. MOSAICO	41,00	123,00



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

85

90	3	m <sup>2</sup>	M2 DE REVESTIMENTOS PARA MOSAICO, CORES VIVAS, BRANCO	P. MOSAICO	41,00	123,00
91	3	m <sup>2</sup>	M2 DE REVESTIMENTOS PARA MOSAICO, CORES VIVAS, PRETO	P. MOSAICO	41,00	123,00
92	3	m <sup>2</sup>	M2 DE REVESTIMENTOS PARA MOSAICO, CORES VIVAS, MARROM	P. MOSAICO	41,00	123,00
93	3	m <sup>2</sup>	M2 DE REVESTIMENTOS PARA MOSAICO, CORES VIVAS, LARANJA	P. MOSAICO	41,00	123,00
94	3	m <sup>2</sup>	M2 DE REVESTIMENTOS PARA MOSAICO, CORES VIVAS, ROSA	P. MOSAICO	41,00	123,00
95	3	m <sup>2</sup>	M2 DE REVESTIMENTOS PARA MOSAICO, CORES VIVAS, BEGE	P. MOSAICO	41,00	123,00
96	30	Unidade	PEÇAS MADEIRA EM MDF, PARA ARTESANATOS, PRONTAS PARA PINTURAS E DECORAÇÕES, NOS FORMATOS DE VASO, PORTA CHAVES, PORTA CANETA, MOLDURAS DE FOTO, PORTA RETRATOS, BANDEJAS E CESTINHOS	ARTE	5,80	174,00
<b>Valor Global: R\$ 10.841,84</b>						

Data: 20/11/2017

Vigência: 19/11/2018

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.*

*Em 20/11/2017*

*Agnaldo Costa Manso  
SETOR DE LICITAÇÕES*